Diário Oficial do Município de
CARAPEBUS

Expediente

Diário Oficial de Carapebus
Prefeitura Municipal de Carapebus
Secretaria de Comunicação Social

Rua Nicolau Zulo, 167

www.carapebus.rj.gov.br

Carapebus, 25 de agosto de 2023 - Edição 160 - ANO 2

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.969 DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

Abre Crédito Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAPEBUS**, no uso de suas atribuições legais e com base no preceituado no art. 2º da Lei Municipal nº 774/2023, alterado pela Lei Municipal nº 777/2023 e no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar na importância de **R$ 4.518.175,00** (quatro milhões e quinhentos e dezoito mil e cento e setenta e cinco reais) para dotações orçamentárias constantes no Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender o artigo 1º serão provenientes de anulações totais ou parciais de dotações constante no Anexo I.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	FICHA	FONTE	REFORÇO R$	ANULAÇÃO R$
03.001.0011012200012.702	33903600	10	1704	2.000.000,00	
03.001.0011012200012.702	33903900	11	1704	2.000.000,00	
03.001.0011030103022.707	33903000	31	1600	16.375,00	
03.001.0011030103022.707	33903900	34	1600	60.000,00	
03.001.0011030203032.716	33903900	50	1704	300.000,00	
03.001.0011030203052.722	33903000	55	1600	141.800,00	
03.001.0011030103022.707	44905200	35	1600		218.175,00
03.001.0011030203032.716	33903000	49	1704		1.000.000,00
03.001.0011030203092.734	33903900	61	1704		292.100,00
03.001.0011030203092.740	33903900	66	1704		2.236.326,00
03.001.0011030303062.724	33903200	72	1704		771.574,00
TOTAL				**4.518.175,00**	**4.518.175,00**

Gabinete do Prefeito de Carapebus, em 25 de agosto de 2023.

BERNARD TAVARES
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.967 DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

Abre Crédito Suplementar em favor do Fundo Municipal de Assistência Social.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAPEBUS**, no uso de suas atribuições legais e com base no preceituado no art. 2º da Lei Municipal nº 774/2023, alterado pela Lei Municipal nº 777/2023 e no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar na importância de **R$ 702.400,00** (setecentos e dois mil e quatrocentos reais) para dotações orçamentárias constantes no Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender o artigo 1º serão provenientes de anulações totaisou parciais de dotações constante no Anexo I.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	FICHA	FONTE	REFORÇO R$	ANULAÇÃO R$
04.001.0010812200012.822	33903600	07	1704	2.400,00	
04.001.0010824404032.837	33903200	56	1704	700.000,00	
04.001.0010812200012.822	33909200	09	1704		3.900,00
04.001.0010824304042.831	44905200	28	1704		92.400,00
04.001.0010824304042.831	44906100	29	1704		500.000,00
04.001.0010824404032.836	33903000	55	1704		30.000,00
02.019.0011236600322.138	33903600	383	1704		28.500,00
02.019.0011236600322.138	33903900	384	1704		29.000,00
02.019.0012369100242.198	33903900	385	1704		18.600,00
TOTAL				**702.400,00**	**702.400,00**

Gabinete do Prefeito de Carapebus, em 25 de agosto de 2023.

BERNARD TAVARES
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.970 DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

Abre Crédito Suplementar em favor da Secretaria Municipal de Educação.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAPEBUS**, no uso de suas atribuições legais e com base no preceituado no art. 2º da Lei Municipal nº 774/2023, alterado pela Lei Municipal nº 777/2023 e no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar na importância de **R$ 1.230.900,00** (um milhão, duzentos e trinta mil e novecentos reais) para dotações orçamentárias constantes no Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender o artigo 1º serão provenientes de anulações totais ou parciais de dotações constante no Anexo I.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	FICHA	FONTE	REFORÇO R$	ANULAÇÃO R$
02.005.0011236100012.016	33903600	68	1573	1.230.900,00	
02.005.0011236100012.016	33903400	67	1573		481.213,00
02.005.0011236100042.019	33903900	80	1573		749.687,00
TOTAL				**1.230.900,00**	**1.230.900,00**

Gabinete do Prefeito de Carapebus, em 25 de agosto de 2023.

BERNARD TAVARES
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002 – SEMED

O Município de Carapebus, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público aos interessados que fará realizar na sala de licitação, instalada na Avenida Getúlio Vargas, nº 15, Centro – Carapebus/RJ – nesta cidade, na data de 29 de julho de 2023, às 10:00 hs, o CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2023, conforme CDL Nº.093/2023. Cujo objeto do credenciamento e a Aquisição de gêneros alimentícios (iogurte) diretamente da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, atendendo ao previsto na Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013 e Resolução nº 04 do FNDE, de 02/04/2015, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados para download no site do Município Carapebus, (https://www.carapebus.rj.gov.br/site/licitacoes) ou e-mail licitacao@carapebus.rj.gov.br

Carapebus, 25 de agosto de 2023.

PAULO CESAR ROZENDO GONÇALVES
PRESIDENTE/CPL
Mat.4282

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ERRATA

No EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2023 publicado no Diário Oficial do Município de Carapebus, Edição n° 154, na Página nº 01, no dia 17 de agosto de 2023.

Onde se lê:

Vigência: 17/08/2023 a 16/02/2023

Leia-se:

Vigência: 17/08/2023 a 16/07/2024

TORNA-SE SEM EFEITO A ERRATA PUBLICADA NO DIA 18 DE AGOSTO DE 2023.

IVANETE FERNANDES DA HORA SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ERRATA

No EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2023 publicado no Diário Oficial do Município de Carapebus, Edição n° 154, na Página nº 01, no dia 17 de agosto de 2023.

Onde se lê:

Vigência: 17/08/2023 a 16/02/2023

Leia-se:

Vigência: 17/08/2023 a 16/07/2024

TORNA-SE SEM EFEITO A ERRATA PUBLICADA NO DIA 18 DE AGOSTO DE 2023.

IVANETE FERNANDES DA HORA SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 11.952 DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAPEBUS no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 6537 de 25/08/2023, da Servidora: Fabiana Lourenco Tavares.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a servidora abaixo relacionada, conforme matrícula, nome e cargo, pelo prazo de 120 dias, com base no Art. 109, II da Lei Complementar Municipal 10, de 30/05/2003 e Art. 41 da Lei Municipal 687, de 28/09/2017

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO
7001593	FABIANA LOURENCO TAVARES	ASSISTENTE TÉCNICO I	DE: 14/08/2023 ATÉ: 14/11/2023

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carapebus, em 25 de Agosto de 2023.

BERNARD TAVARES
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

Ilustríssimo Senhor
Solange Aparecida Pacheco Louzada
Representante Legal Perante o Pregão SRP nº 034/2022 – CDL nº 005/2022
SAP COMÉRCIO E SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO EIRELLI ME
AVENIDA DOUTOR NILO PESSANHA, Nº 77, PARQUE SANTO AMARO, CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ

A Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Carapebus – RJ, vem por meio de sua Procuradoria Geral do Município, e;

Considerando os termos da Ata de Registro de Preço nº 020/2022, oriunda do Processo Licitatório nº 005/2022 – Pregão Presencial SRP nº 034/2022, cujo objeto é Registro de preços visando Aquisição de Gêneros Alimentício para o uso da secretaria Municipal de Educação e demais Escolas da Rede Municipal de Ensino, de acordo com as especificações e quantidades estimadas constantes do item 04, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula quarta da referida Ata de Registro de Preço, e no qual no item 06.1 da solicitação de contratação estabelece o prazo de entrega do objeto; Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta as solicitações realizadas pelas ORDENS DE COMPRAS Nº 0010,00012,00011,00014, datadas do dia 03 de fevereiro de 2023, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Carapebus-RJ, uma vez que as mercadorias solicitadas ainda não foram entregues;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula 04 das referidas ATAS ou no termo de Referência bem como nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa SAP COMÉRCIO E SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO EIRELLI ME, CNPJ nº 05.369.839/0001-15, situada na AVENIDA DOUTOR NILO PESSANHA, Nº 77, PARQUE SANTO AMARO, CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Solange Aparecida Pacheco Louzada, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 6755433 – DETRAN/RJ, e do CPF nº 718.681.866-87, residente e domiciliado na AV.José Alves de Azevedo, nº 741, bairro: Parque Rosário Cidade: Campos dos Goytacazes - RJ, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (Quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Carapebus – RJ, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 062 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Carapebus – RJ no endereço eletrônico: https://www.carapebus.rj.gov.br/home

Carapebus, 25 de agosto de 2023

IVANETE FERNANDES DA HORA SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 11.951 DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAPEBUS no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 6542 de 25/08/2023, do Gabinete do Prefeito.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o Inciso XXV, "a", do Art. 124 da Lei Orgânica do Município de Carapebus, aos servidores abaixo relacionado, conforme processo, matrícula, nome, cargo e período.

PRO	MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO
6175	103149	CARLOS SALES NUNES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DE: 01/09/2023 ATÉ: 01/12/2023
6019	3303004	LAYS MEDEIROS DA SILVA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA II	DE: 11/10/2023 ATÉ: 11/01/2023

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carapebus, em 25 de Agosto de 2023.

BERNARD TAVARES
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.968 DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

Abre Crédito Suplementar em favor do Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca e Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAPEBUS**, no uso de suas atribuições legais e com base no preceituado no art. 2º da Lei Municipal nº 774/2023, alterado pela Lei Municipal nº 777/2023 e no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar na importância de **R$ 4.060.000,00** (quatro milhões e sessenta mil reais) para dotações orçamentárias constantes no Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender o artigo 1º serão provenientes de anulações totais ou parciais de dotações constante no Anexo I.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carapebus, em 25 de agosto de 2023.

BERNARD TAVARES
PREFEITO

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	FICHA	FONTE	REFORÇO R$	ANULAÇÃO R$
02.001.0010412200012.002	33903900	08	1704	60.000,00	
02.008.0011545100102.056	33903900	194	1704	892.500,00	
02.009.0011545200142.069	33903900	215	1704	2.631.500,00	
02.009.0012678200152.070	33903900	217	1704	156.000,00	
02.017.0012033400272.148	33903900	319	1704	320.000,00	
02.002.0010412200012.004	33903000	16	1704		5.000,00
02.002.0010412200012.004	33903600	17	1704		3.200,00
02.002.0010412200012.004	33903900	18	1704		500,00
02.002.0010412200012.004	44905200	19	1704		9.000,00
02.003.0010412200012.006	33903000	25	1704		129.800,00
02.003.0010412200012.006	44905200	30	1704		65.200,00
02.003.0010412200012.007	33903900	31	1704		3.000,00
02.004.0010412200011.151	33903900	33	1704		12.000,00
02.004.0010412200012.009	33903000	39	1704		6.000,00
02.004.0010412200012.009	44905200	45	1704		6.000,00
02.004.0010412300021.011	33903900	48	1704		50.000,00
02.004.0010412900012.013	33903000	53	1704		3.200,00
02.004.0010412900012.013	33903600	54	1704		1.300,00
02.004.0010412900012.013	44905200	56	1704		3.100,00
02.004.0012884600000.212	46917100	58	1704		532.000,00
02.006.0010412200012.042	33901400	130	1704		5.700,00
02.006.0010412200012.042	33903000	131	1704		17.200,00
02.006.0010412200012.042	44905200	134	1704		20.000,00
02.006.0011339200332.043	33903000	135	1704		20.000,00
02.006.0011339200332.043	33903600	136	1704		30.000,00
02.006.0011339200332.043	44905200	138	1704		20.000,00
02.006.0011339200332.204	33903000	139	1704		10.000,00
02.006.0011339200332.204	33903600	140	1704		10.000,00
02.006.0011339200332.204	44905200	142	1704		10.000,00
02.006.0011339200342.044	33903000	143	1704		20.000,00
02.006.0011339200342.044	33903600	144	1704		11.100,00
02.006.0011339200342.044	44905200	146	1704		10.000,00
02.006.0011339200342.045	33903000	147	1704		10.000,00
02.006.0011339200342.045	33903600	148	1704		20.000,00
02.006.0011339200342.045	44905200	150	1704		20.000,00
02.006.0011339200342.047	33903600	152	1704		20.000,00
02.006.0011339200342.047	44905200	154	1704		5.000,00
02.006.0011339200552.167	33903600	156	1704		10.000,00
02.006.0011339200552.167	33903900	157	1704		10.000,00
02.006.0011339200552.167	44905200	158	1704		5.000,00

02.006.0011339200562.168	3903000	159	1704		24.700,00
02.006.0011339200562.168	33903600	160	1704		10.000,00
02.006.0011339200562.168	33903900	161	1704		15.000,00
02.006.0011339200562.168	44905200	162	1704		18.500,00
02.007.0010412200012.049	33901400	166	1704		1.400,00
02.007.0010412200012.049	33903000	167	1704		18.000,00
02.007.0010412200012.049	33903600	168	1704		15.000,00
02.007.0010412200012.049	33903900	169	1704		36.000,00
02.007.0010412200012.049	44905200	170	1704		7.500,00
02.007.0010618200092.050	33903000	173	1704		6.000,00
02.007.0010618200092.050	44905200	174	1704		4.000,00
02.007.0010618200092.052	33901400	177	1704		7.000,00
02.007.0010618200092.052	33903000	178	1704		14.000,00
02.007.0010618200092.052	33903900	179	1704		4.000,00
02.007.0010618200092.052	44905200	180	1704		7.000,00
02.007.0010618200092.161	33901400	181	1704		26.800,00
02.007.0010618200092.161	33903900	182	1704		20.000,00
02.008.0010412200012.054	33903000	187	1704		15.200,00
02.008.0010412200012.054	33903600	188	1704		3.300,00
02.008.0010412200012.054	44905200	190	1704		40.000,00
02.008.0011545100101.145	44906100	192	1704		10.000,00
02.008.0011545100102.056	33903000	193	1704		70.000,00
02.008.0011545100411.061	33903000	196	1704		1.000,00
02.008.0011551200121.062	44905100	199	1704		10.000,00
02.008.0011575200132.064	33903000	201	1704		134.950,00
02.009.0010412200012.066	33901400	207	1704		20.000,00
02.009.0010412200012.066	33903000	208	1704		150.000,00
02.009.0010412200012.066	44905200	211	1704		50.000,00
02.009.0011545100112.067	33903000	212	1704		8.000,00
02.009.0011545200142.069	33903000	213	1704		100.000,00
02.009.0011545200142.069	33903600	214	1704		12.000,00
02.009.0011545200142.184	33903000	216	1704		50.000,00
02.010.0010412200012.072	33901400	221	1704		7.600,00
02.010.0010412200012.072	44905200	225	1704		6.500,00
02.011.0010412200012.074	33901400	229	1704		1.300,00
02.011.0010412200012.074	33903000	230	1704		5.000,00
02.011.0010412200012.074	33903600	231	1704		5.000,00
02.011.0010412200012.074	33903900	232	1704		4.000,00
02.011.0010412200012.074	44905200	233	1704		4.800,00
02.011.0012413100162.075	33903900	234	1704		5.900,00
02.011.0012413100162.166	33903900	236	1704		10.000,00
02.011.0012413100172.077	33903000	237	1704		6.500,00
02.011.0012413100172.077	44905200	239	1704		6.500,00
02.011.0012413100172.078	33903000	240	1704		4.700,00

02.011.0012413100172.078	33903900	241	1704		35.400,00
02.011.0012413100172.078	44905200	242	1704		4.700,00
02.011.0012413100432.079	33903900	243	1704		10.400,00
02.012.0010412200012.081	33901400	247	1704		20.000,00
02.012.0010412200012.081	33903000	248	1704		50.000,00
02.012.0010412200012.081	44905200	251	1704		10.000,00
02.013.0010412200012.086	33901400	261	1704		3.000,00
02.013.0010412200012.086	33903000	262	1704		2.000,00
02.013.0010412200012.086	33903600	263	1704		5.400,00
02.013.0010412200012.086	33903900	264	1704		7.400,00
02.013.0010412200012.086	44905200	265	1704		3.000,00
02.013.0012369500592.208	33504300	270	1704		30.000,00
02.014.0010412200012.089	33903600	273	1704		112.800,00
02.014.0010412200012.089	33903900	274	1704		15.000,00
02.014.0010412200012.089	44905200	275	1704		10.000,00
02.015.0010412200012.092	33901400	282	1704		1.500,00
02.015.0010412200012.092	33903000	283	1704		1.500,00
02.015.0010412200012.092	33903900	284	1704		1.500,00
02.015.0010412200012.092	44905200	285	1704		7.600,00
02.015.0012369100242.144	33903900	286	1704		30.300,00
02.016.0010412200012.094	33901400	290	1704		14.100,00
02.016.0010412200012.094	33903000	291	1704		8.600,00
02.016.0010412200012.094	33903600	292	1704		2.800,00
02.016.0010412200012.094	33903900	293	1704		60.000,00
02.016.0010412200012.094	44905200	294	1704		15.000,00
02.016.0011512500232.095	33903900	295	1704		5.000,00
02.016.0011512500681.210	44905200	296	1704		15.000,00
02.016.0011512500682.209	33903900	298	1704		1.000,00
02.016.0011545100232.096	33903900	299	1704		30.000,00
02.017.0010412200012.100	33901400	303	1704		2.800,00
02.017.0010412200012.100	33903000	304	1704		12.600,00
02.017.0010412200012.100	44905200	307	1704		30.000,00
02.017.0011512500272.101	33903000	308	1704		5.000,00
02.017.0011512500272.101	44905200	309	1704		15.000,00
02.017.0011854300252.103	33903000	310	1704		10.000,00
02.017.0011854300252.103	44905200	311	1704		20.000,00
02.017.0011860800272.105	33903600	315	1704		5.000,00
02.017.0011860800272.105	44905200	316	1704		50.000,00
02.017.0012033400272.148	33903000	317	1704		60.000,00
02.017.0012033400272.148	33903600	318	1704		10.000,00
02.017.0012033400272.148	44905200	320	1704		26.100,00
02.017.0012033400522.162	33903900	321	1704		5.000,00
02.017.0012060800272.106	33903000	322	1704		60.000,00
02.017.0012060800452.107	33903000	323	1704		20.000,00

02.017.0012060800472.108	33903000	324	1704		20.000,00
02.017.0012060800472.108	33903600	325	1704		10.000,00
02.017.0012060800472.108	33903900	326	1704		50.000,00
02.017.0012060800472.108	44905200	327	1704		20.000,00
02.017.0012060800472.109	33903000	328	1704		50.000,00
02.017.0012060800472.109	33903600	329	1704		50.000,00
02.017.0012060800472.109	44905200	331	1704		10.000,00
02.017.0012060900272.110	33903000	332	1704		5.000,00
02.017.0012060900272.110	33903600	333	1704		5.000,00
02.017.0012060900272.110	33903900	334	1704		5.000,00
02.017.0012060900272.110	44905200	335	1704		5.000,00
02.017.0012060900272.111	33903000	336	1704		10.000,00
02.017.0012060900272.111	44905200	337	1704		10.000,00
02.017.0012060900272.112	33903000	338	1704		86.300,00
02.017.0012060900272.112	33903600	339	1704		2.000,00
02.017.0012060900272.112	33903900	340	1704		2.000,00
02.017.0012060900272.112	44905200	341	1704		10.000,00
02.017.0012060900272.113	33903000	342	1704		50.000,00
02.017.0012060900272.113	44905200	343	1704		20.000,00
02.017.0012060900272.114	33903000	344	1704		5.000,00
02.017.0012060900272.114	33903600	345	1704		5.000,00
02.017.0012060900272.114	33903900	346	1704		5.000,00
02.017.0012060900272.114	44905200	347	1704		5.000,00
02.018.0010412200012.117	33901400	348	1704		1.000,00
02.018.0010412200012.117	33903000	349	1704		1.500,00
02.018.0010412200012.117	33903600	350	1704		1.500,00
02.018.0010412200012.117	33903900	351	1704		75.000,00
02.018.0010412200012.117	44905200	352	1704		32.000,00
02.018.0011851200362.205	33903900	353	1704		40.000,00
02.018.0011854100362.119	33903000	354	1704		7.200,00
02.018.0011854100362.119	33903900	355	1704		14.400,00
02.018.0011854100372.121	33504300	356	1704		5.000,00
02.018.0011854100372.121	33903900	357	1704		59.400,00
02.018.0011854100372.121	44905200	358	1704		13.600,00
02.018.0011854100372.123	33504300	359	1704		7.200,00
02.018.0011854100372.207	33903000	360	1704		25.000,00
02.018.0011854100372.207	33903600	361	1704		25.000,00
02.018.0011854100372.207	33903900	362	1704		100.000,00
02.018.0011854200361.206	33903000	363	1704		20.000,00
02.018.0011854200361.206	33903900	364	1704		26.700,00
02.018.0011854200612.176	33903900	365	1704		100.000,00
02.019.0010412200012.135	33901400	369	1704		3.500,00
02.019.0010412200012.135	33903000	370	1704		7.000,00
02.019.0010412200012.135	33903600	371	1704		18.500,00

02.019.0010412200012.135	44905200	373	1704		2.500,00
02.019.0011133400322.137	33903000	374	1704		12.000,00
02.019.0011133400322.137	33903600	375	1704		6.500,00
02.019.0011133400322.137	33903900	376	1704		18.000,00
02.019.0011133400322.137	44905200	377	1704		19.700,00
02.019.0011133400322.149	33903000	378	1704		6.200,00
02.019.0011133400322.149	33903600	379	1704		6.250,00
02.019.0011133400322.149	33903900	380	1704		15.100,00
02.019.0011133400322.149	44905200	381	1704		15.000,00
TOTAL				4.060.000,00	4.060.000,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 11.953 DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAPEBUS no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 6580 de 25/08/2023, do Gabinete do Prefeito.

RESOLVE:

Art. 1º – INSTITUIR o Regimento Interno da Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Segurança e Defesa Social, criada pela **PORTARIA Nº 11.949 DE 24 DE AGOSTO DE 2023,** conforme **ANEXO I.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carapebus, em 25 de agosto de 2023.

BERNARD TAVARES
PREFEITO

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE CARAPEBUS- RJ, ESTABELECIDO PELA LEI FEDERAL 13.675 DE 11 DE JUNHO DE 2018.

CAPÍTULO I
DA NATUREZA

Art. 1º - A Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Segurança e Defesa Social, é o Órgão de representação do Poder Público Municipal de Assessoramento da Administração Pública.

CAPÍTULO II
DA FINALIDADE

Art. 2º – A Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Segurança e Defesa Social tem por finalidade:

I- Formular políticas e diretrizes para a elaboração do Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social (PMSPDS).
II- Realizar levantamentos de dados juntos aos Órgão competentes para elaboração do PMSPDS
III – Criar o Plano Municipal de Segurança e Defesa Social.

CAPÍTULO III
DA COMISSÃO

Art. 3º- A Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Segurança e Defesa Social será composta pelos seguintes membros:

I – Um membro do Gabinete do Prefeito;
II - Um Membro da Defesa Civil do Município;
III - Dois Membros da Guarda Civil Municipal
IV - Um Membro da Secretaria Municipal de Planejamento
V - Um Membro da Secretaria Municipal de Saúde;
VI - Um membro da Secretaria Municipal de Promoção Social;
VII - Um membro da Procuradoria Geral do Município

Art. 4º - Para cada Membro da Comissão, deverá ser nomeado um Suplente.

Art. 5º – Na ausência do Coordenador e seu suplente, o secretário assumirá os trabalhos, nomeando um dos membros para ocupar a função de secretário.

CAPÍTULO IV
DA REUNIÃO

Art. 6º- A Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Segurança e Defesa Social deverá reunir-se no mínimo 1 (uma) vez por semana para elaboração dos trabalhos ou conforme necessidade.

Art. 7º - Do final da reunião deverá ser designada data e pauta da reunião subsequente, cuja comunicação deve ocorrer de forma indubitável aos membros ausentes.

Art. 8º - As reuniões da Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Segurança e Defesa Social deverão ter quórum de no mínimo 70% (setenta por cento) dos Membros, e os não participantes devem justificar a sua ausência.

Art. 9º - A reunião será obrigatoriamente registrada em Ata.

Art. 10 - Os assuntos discutidos em pauta, deverão ser aprovados por maioria simples, dos presentes na reunião.

Art. 11 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, em reunião.